albansa.com.br

Carta de Fiança n. AMB200622141549

Data de emissão: 11/11/2020 **Data de início: 18/06/2020**
Data de vencimento: 22/06/2021

FAVORECIDO/CREDOR: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAGUARIUNA
CNPJ: 46.410.866/0001-71

VALOR R$ 36.666,67

TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS

Declaração: **ALBAN FIANCAS E GARANTIAS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.402.543/0001-59, com sede à Rua Augusta, 1939 - Conjunto 62 / bairro Cerqueira Cesar, na cidade de São Paulo/Capital, abaixo assinados, declara assumir total responsabilidade como fiador, com amparo jurídico/legal e em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Arts. 818 a 829, e em consonância com os objetivos sociais, da empresa **PAVINC PAVIMENTACAO INFRAESTRUTURA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ: 14.062.611/0001-79** estabelecida à **R ARISTIDES BELLINI- 37 KM 18 - - - OSASCO - SP**, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, **R$ 36.666,67 - (TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).**

Objeto da Fiança: Garantir única e exclusivamente a prestação a construção de ciclovia e faixa de pedestres numa importante via arterial (sp-095), interligando a região central, a partir do Jardim Paraíso, aos bairros Pq. Florianópolis, Jd. Pinheiros, JD. Primavera e Capela de Santo Antônio, numa extensão de aproximadamente 1.919,85km conforme Contrato nº 049/2020, Tomada de Preços nº 001/2020, Procedimento Licitatório nº 110/2020 e Primeiro Termo Aditivo.

Esta fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme **Contrato nº 049/2020**, no período de **18/06/2020 à 22/06/2021**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir do ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do segurado para com o tomador. Esta fiança não cobre indenizações referentes a cláusulas trabalhistas, previdenciárias e multas. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando o ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada. Essa Carta Fiança não cobre ocorrência ou expectativa de sinistro anterior à sua data de emissão. Está fiança somente terá validade com o recibo de quitação do prêmio devido emitido por Alpha Merchant Bank.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: JAIRO MARQUES DE SOUZA - CPF número 872.569.168-68 / O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe ofereçe o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1° - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Jairo Marques de Souza
marques468@hotmail.com
válido: ✔ não-expirado: ✔ não-revogado: ✔

Contrato Comprova
Contrato Assinado Digitalmente
www.Comprova.com

Código de segurança